

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA**Aviso n.º 1003/2014**

António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, torna público a alteração ao n.º 2, do artigo 2.º — Anexo II, do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovada em reunião do Executivo de 02 de dezembro de 2013, homologada pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 28 de dezembro de 2013, passando a ter a seguinte redação:

“2 — Tarifa de ligação às redes de abastecimento de água e redes de águas residuais calculada, em habitações, de acordo com a tipologia de cada fogo e nos restantes casos com a área de utilização e fins a que se destinam.

Armazém, anexos e outras construções de apoio à agricultura, lojas comerciais e es-critórios”	—	—	—
---	---	---	---

Mais torna público que o n.º 2, do artigo 2.º — Anexo II, do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais, será publicado na íntegra na página da Internet desta Câmara Municipal em www.cmpb.pt

13 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

207532517

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**Aviso n.º 1004/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 21 de outubro de 2013 e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da legislação acima referida, em regime de comissão de serviço, para desempenharem funções no Gabinete de Apoio os seguintes elementos:

Chefe de gabinete — António Carvalho de Almeida Casais.
Adjunto — Paula Cristina de Paiva Pinto.
Secretário — Anabela Santos Machado Martins.
Secretário — Joaquim Correia Ribeiro.

Mais se torna público que as referidas nomeações produzem efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2013.

4 de novembro de 2013. — O Presidente, *Vitor Manuel Almeida Figueiredo*.

307521541

MUNICÍPIO DO SEIXAL**Regulamento n.º 29/2014**

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 11 de dezembro de 2013, e a Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 16 de dezembro de 2013, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, *ex vi* alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovaram a atualização e fixação de taxas do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, para 2014.

I Sector Urbanismo**Taxas por vistorias e averbamentos****Artigo 17.º**

1 — O pagamento de taxa devida por vistorias a efetuar pelos serviços municipais, nomeadamente, no âmbito do processo de concessão de alvará de utilização e constituição de propriedade horizontal é condição da sua realização.

2 — Por vistoria é devida

a) Taxa geral — € 21,95

II Sector Administrativo**Artigo 1.º**

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — Averbamentos para os quais não se preveja taxa especial — € 9,44.
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —
- 10 —

Artigo 2.º

Fornecimento a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados, ou estejam em mau estado — cada documento — € 1,95.

Artigo 3.º

Outras pretensões de interesses particulares, ou prestação de serviços públicos, quando não haja taxa especialmente prevista — € 2,50.

Alvarás de funcionamento**Artigo 30.º**

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 — Mercadorias e charcutarias — € 78,69.
- 8 —
- 9 — Alvarás de outros estabelecimentos sujeitos a licenciamento — € 146,88.

Licenças de funcionamento**Artigo 35.º-A**

1 — Licença para realização ocasional de espetáculos de natureza artística em qualquer recinto cujo funcionamento não esteja sujeito a licença de recinto:

- a) Até 1 mês — € 7,87;
- b) De 2 a 3 meses — € 13,12;
- c) De 4 a 6 meses — € 20,99;
- d) De 7 a 12 meses — € 28,85.

2 — Licença de recinto itinerante ou improvisado:

- a) 1.º dia — € 15,73;
- b) Por cada dia além do primeiro — € 2,63.

2 — Vistorias:

- a) Por cada perito — € 15,73.

3 —

4 —

11 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

207536073

MUNICÍPIO DE TOMAR**Aviso n.º 1005/2014**

Torna-se público que, a Assembleia Municipal de Tomar, sob proposta da Câmara Municipal de Tomar aprovada em reunião realizada em 9 de dezembro de 2013, deliberou, na sua 2.ª sessão extraordinária, realizada a 30 de dezembro de 2013 aprovar a Alteração ao Anexo I do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas e Urbanísticas da Câmara Municipal de Tomar, em anexo.

9 de janeiro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Anabela Freitas*.

**Alteração ao Regulamento e Tabela
de Taxas Administrativas
e Urbanísticas da Câmara Municipal de Tomar**

Aditamento

ANEXO I

CAPÍTULO VI

**Mercado Municipal/Feiras e Eventos Municipais/
Venda Ambulante**

SECÇÃO I

1 —
1.1 —
1.1.1 —
1.1.2 —
1.2 —
1.2.1 —
1.2.2 —
1.2.3 —
1.2.4 —
1.3 —
2 —
2.1 —
2.1.1 —
2.1.2 —
2.1.3 —	Bilhete diário de quinta-feira de vendedor grossista no mercado: 13.85 Euros
3 —
3.1 —
3.2 —

207528443

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Aviso n.º 1006/2014

Torna-se público que, a Assembleia Municipal de Valpaços aprovou por unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2013, nos termos do preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante proposta presente à reunião extraordinária da Câmara Municipal, de 12 de dezembro de 2013, a alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais — Taxas de Urbanização e Edificação, que se anexa a este aviso.

13 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Amílcar Castro de Almeida*.

ANEXO

**Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de
Taxas Municipais — Taxas de Urbanização e Edificação**

Foi aditado o artigo 25.º-A ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais — Taxas de Urbanização e Edificação, com a seguinte redação:

«Artigo 25.º-A

Reduções

1 — No âmbito da urbanização e edificação são reduzidas em 50 % o valor das taxas devidas pelas operações urbanísticas que a seguir se indicam:

- As edificações destinadas a habitação própria cujo requerente não tenha mais de 40 anos, ou tratando-se de casal a idade média não seja superior a 40 anos;
- Os empreendimentos ou construções destinados a fins exclusivamente agrícolas ou agropecuários;
- As obras de reconstrução, alteração e reabilitação de edifícios degradados;
- A instalação, remodelação ou ampliação de unidades industriais.

2 — Tratando-se de operações urbanísticas promovidas em loteamento industrial as taxas são reduzidas a 100 %.»

207533498

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 1007/2014

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos na lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com Manuel Fernandes Gomes Lima, com a categoria de assistente operacional, no dia 15 de dezembro de 2013 por motivo de falecimento.

16 de dezembro de 2013. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307506402

Aviso n.º 1008/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho 08 de maio de 2013, designei com efeitos ao dia 17 de dezembro de 2013, pelo período de 18 (dezoito) meses, ao abrigo da figura jurídica de mobilidade interna intercarreiras, prevista nos artigos 60.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para desempenhar funções de Assistente Técnico (administrativo) a trabalhadora do mapa de pessoal por tempo indeterminado deste Município, Assistente Operacional, Sílvia Miranda Borlido.

Por imperativo do preceituado na alínea a) do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013), o posicionamento remuneratório pelo exercício das funções em mobilidade interna, mantém-se na posição e nível remuneratórios da carreira de origem, à data da celebração do contrato.

30 de dezembro de 2013. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307522384

Aviso n.º 1009/2014

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos na lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público-contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com Isabel Maria Afonso Borlido Carvalhido, com a categoria de assistente operacional, no dia 30 de dezembro de 2013 por motivo de falecimento.

31 de dezembro de 2013. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307512129

Aviso n.º 1010/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 19 de dezembro de 2013, autorizei a mobilidade interna na categoria do assistente operacional (funções de Canalizador), António Manuel dos Reis Sobral, trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Município de Santiago do Cacém, para o exercício de funções em lugar idêntico do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, pelo período de 18 meses, com início a 30 de dezembro de 2013, ao abrigo dos n.º 2 do artigo 60.º e n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02., na redação atual.

Pelo exercício das funções é remunerado pelo posicionamento detido na carreira/categoria de origem, 532,08€, pela 2.ª posição e 2.º nível, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31.12.

3 de janeiro de 2014. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307522416